



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 015/86

Súmula: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providencias.

A Camara Municipal de Iporã, Estado do Paraná APROVOU e eu "AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES"- Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contabilidade do Municipio, um crédito adicional suplementar, no valor de cz\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzados) destinado a atender insuficiencias das dotações abaixo:

0200	- GOVERNO MUNICIPAL	
0201	- GABINETE DO PREFEITO	
3.2.3.3-015-	Contribuições Correntes.....	cz\$ 105.000,00
0300	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.3.2.-034-	Outros Serviços e Encargos.....	cz\$ 245.000,00
0600	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0603	- DIV. ESPORTES E PROMOÇ. CULTURAIS	
4.1.2.0-121-	Equipamento e Mat. Permanente....	<u>cz\$ 130.000,00</u>
	<u>TOTAL.....</u>	<u>cz\$ 480.000,00</u>

Art. 2º - O recurso para compensação do encargo gerado pelo disposto no Artigo primeiro desta lei, decorrerá do excesso de arrecadação da receita prevista para o presente exercício, conforme preceitua o Inciso II - Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos 10 dias de setembro de 1986.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 020/86
Autógrafo de Lei nº 016/86
Autoria: Executivo Municipal